



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a inscrição no registro cadastral do Consórcio CISAB ZM.

O **PRESIDENTE DO CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a inscrição de toda e qualquer pessoa jurídica, em qualquer área de atuação, no registro cadastral do CISAB ZM, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Uma vez deferida a inscrição, será emitido Certificado de Registro Cadastral por parte do CISAB, por meio da Superintendência, com validade de 1 (um) ano contado da data de emissão, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 3º Para se inscrever no registro cadastral, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do **site** do CISAB no endereço www.cisab.com.br.

I - registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - prova de inscrição no CNPJ;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VII - declaração de idoneidade, conforme Anexo II.

Art. 4º O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CISAB não substitui qualquer tipo de documento de habilitação exigido no âmbito da Administração, seja em nível federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 15 de Julho de 2020.

Ângelo Chequer
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO I

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certifico que (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (endereço), CEP (...), no Município de (...), Estado (...), está inscrita no registro cadastral mantido por este Consórcio, conforme a respectiva classificação em atendimento ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 8666/93.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, não dispensando, contudo, o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitado.

CLASSIFICADA NA SEGUINTE CATEGORIA: (...)

(local e data)

(...)
Superintendência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local e data)

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)